



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1058/2026 10 DE
FEVEREIRO DE 2026

“Altera o Art. 8º e o anexo V da Lei 972/2022 e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na conformidade da Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o **Art. 8º da Lei nº 972, de 23 de dezembro de 2022**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º da Lei nº 972/2022 - O Vencimento Base dos servidores públicos municipais constantes no **Anexo V**, da presente Lei, será reajustado anualmente, seguindo o reajuste fixado pelo Governo Federal.

§ 1º - Os reajustes a que se refere o caput desse artigo será da seguinte forma:

I - O Nível I , do Anexo V, será reajustado anualmente, seguindo o reajuste do salário- mínimo fixado pelo Governo Federal;

II - O Nível II , do Anexo V, será reajustado anualmente, com acréscimo de 1,5% sobre o salário mínimo vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRA
GABINETE DO PREFEITO

III - O Nível III, do Anexo V, será reajustado anualmente, com acréscimos de 3% sobre o salário mínimo vigente;

IV - O Nível IV, Do Anexo V, será reajustado anualmente, seguindo o reajuste do salário da **CATEGORIA** fixado pelo Governo Federal.

Art. 2º Altera a tabela de valores do **ANEXO V**, que passa a vigorar conforme tabela em anexo.

Art. 3º Esta Lei retroagirá seus efeitos à 1º de janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito do Município de Carira/SE.

DIOGO MENEZES MACHADO

Prefeito do Município Carira

